



## **EDITAL Nº 1, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024**

Torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Consulta à Comunidade Universitária visando à escolha e nomeação do Diretor da Faculdade de Ciências Humanas, para o mandato de 2024-2028.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Resolução Nº 982, de 1º de novembro de 2024, do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas (FACH/UFMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Consulta à Comunidade Universitária visando à escolha e nomeação do Diretor da FACH, para o mandato de 2024-2028:

### **1. DAS REGRAS DA CONSULTA**

1.1. As regras que regerão o Processo de Consulta à Comunidade Universitária visando à escolha e nomeação do Diretor da FACH, para o mandato de 2024-2028, estão estabelecidas na Resolução Nº 980, de 1º de novembro de 2024, do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas, bem como na Portaria Nº 1.383, RTR, de 29 de outubro de 2024.

### **2. DA CANDIDATURA**

Poderão concorrer para o Processo de Consulta e para a composição da lista tríplice, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, lotados e em exercício na Faculdade de Ciências Humanas, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os interessados em concorrer ao pleito de que trata este Edital deverão, **no dia 13 de novembro de 2024 até as 18h**, no processo SEI 23104.031718/2024-61:

I - preencher, assinar, e anexar, via SEI:

a) o Requerimento de Registro de Candidatura (modelo no Anexo I deste Edital);

b) Declaração de Ciência das Normas regulamentadoras para o processo de Consulta à Comunidade Universitária da Faculdade de Ciências Humanas e das Normas para a composição da lista tríplice visando à escolha e nomeação do Diretor da FACH, para o mandato de 2024-2028, aprovadas pelas Resoluções Nº 980 e 981, de 1º de novembro de 2024, do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas (modelo no Anexo II deste Edital);

c) Declaração de que aceita a nomeação para o cargo (modelo no Anexo III deste Edital);

II - anexar Declaração da Progep, com menção da categoria do docente, no Plano de Carreira (documento a ser solicitado à Progep pelo docente);

III - anexar o Currículo Lattes; e

IV - anexar o Programa de Trabalho.

3.2 Os documentos necessários citados no item 3.1 deverão ser entregues, quando da inscrição, sob pena de indeferimento do registro da sua candidatura.

3.3. A participação do candidato no Processo ficará condicionada ao deferimento de sua inscrição pelo Presidente da Comissão.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DOS RECURSOS**

4.1. No dia 14 de novembro de 2024 será divulgado edital das inscrições deferidas.

4.2. Os recursos em relação às inscrições dos candidatos poderão ser interpostos ao Conselho da Faculdade de Ciências Humanas no dia 14 de novembro de 2024, via SEI, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

#### **5. DA CONSULTA**

5.1 A Consulta à Comunidade Universitária será realizada em único turno, no dia 21 de novembro de 2024, das 9h às 20h.

5.2 O Processo de Consulta será realizado por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFMS intitulado Sistema e-Votação UFMS, instituído pela Resolução nº 31, COUN, de 8 de maio de 2020.

5.3 A data e/ou horário de início e término votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção de uso do Sistema e-Votação UFMS, que afetem o acesso dos eleitores às urnas, a critério da Comissão Eleitoral.

5.4 A Consulta será mediante voto direto e secreto, não obrigatório, com voto em apenas um candidato.

5.5 Serão considerados válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

5.6 No dia da Consulta ficam proibidos a abordagem e o convencimento dos eleitores nos locais de votação e no entorno, definidos pela Comissão Eleitoral.

5.7 Os procedimentos e locais de votação eletrônica deverão seguir ao estabelecido nos art. 7º ao 12 do Capítulo III da Resolução nº 31, COUN, de 2020.

#### **6. DOS ELEITORES**

6.1. Terão direito a voto, no Processo de Consulta, os membros da Comunidade Universitária da Faculdade de Ciências Humanas, composta de:

I - Servidores Docentes do quadro permanente da UFMS, lotados e em efetivo exercício na Faculdade de Ciências Humanas, nos termos do Regime Jurídico Único;

II - Servidores Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao Quadro Permanente da UFMS, lotados e em efetivo exercício na Faculdade de Ciências Humanas, nos termos do Regime Jurídico Único; e

III - estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, presenciais e a distância, regularmente matriculados nos cursos da Faculdade de Ciências Humanas.

6.2 Além dos servidores em atividade na Faculdade de Ciências Humanas, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.3 Não poderão participar da Consulta, como votantes, o servidor em licença para o trato de assuntos particulares; o Professor Visitante, o Professor Substituto ou Temporário; o Professor Colaborador; e o prestador de serviço voluntário.

## **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

7.1 Terminada a votação, no dia 21 de novembro de 2024, proceder-se-á a apuração e a totalização dos votos, e os trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e por fiscais, por eles indicados, no local de apuração e/ou de forma on-line.

7.2 A apuração será executada pela Comissão Eleitoral, com o auxílio do Servidor designado pela Agetic como administrador do Sistema e-Votação, podendo contar com a presença de observadores externos, a critério da Comissão Eleitoral.

7.3 Das decisões apuradoras caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Conselho de Faculdade da FACH.

7.4 Na apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores que votaram, por categoria;

II - número de votos recebido por cada candidato, por categoria de eleitores (docente, técnico e estudante), na ordem definida pela Comissão Eleitoral;

III - número de votos nulos, por categoria de eleitores;

IV - número de votos em branco, por categoria de eleitores.

7.5 Consideram-se válidos os votos atribuídos ao candidato regularmente inscrito, excluídos os votos em branco e os nulos.

7.6 A decisão de impugnação do Processo de Consulta pela Comissão Eleitoral ocorrerá nos seguintes casos:

I - violação do Sistema de Votação;

II - não autenticidade do painel de votação; e

III - discrepância do número de sufrágios, apontada pela Comissão Eleitoral, com o número total de votantes registrado no mapa de votação.

7.7 O voto será considerado nulo nas seguintes situações:

I - na hipótese de o painel de votação não corresponder às especificações de que tratam estas Normas;

II - em caso de não identificação do eleitor no Sistema de Votação; ou

III - em caso de voto em mais de um candidato.

7.8 O processo de apuração somente terá início após o horário de término efetivo do dia da Consulta, em local prefixado pela Comissão Eleitoral, e com transmissão on-line.

7.9 Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à atribuição dos pesos dos segmentos da Comunidade Universitária.

7.10 Conforme legislação e normas vigentes, às manifestações de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Docente: setenta por cento;

II - Técnico-Administrativo em Educação: quinze por cento; e

III - Estudante: quinze por cento.

7.11 A apuração dos votos será feita separadamente, por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade indicada no item 7.8.

7.12 Havendo empate no Índice de Votos do Candidato entre dois ou mais candidatos, será considerado para fins de ordenamento em melhor colocação o portador de maior titulação.

7.13 Persistindo o empate, será considerado para fins de ordenamento em melhor colocação o que ver obtido o título há mais tempo.

7.14 Terminada a apuração, caberá à Comissão Eleitoral encaminhar o resultado da Consulta ao Presidente do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas, até o dia 22 de novembro de 2024, para homologação do Processo, acompanhado da Ata e do Boletim de Apuração.

## **8. DA LISTA TRÍPLICE**

8.1 A composição da lista tríplice é competência exclusiva do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas, precedida de Consulta à Comunidade Universitária, de acordo com o art. 91 do Regimento Geral da UFMS.

8.2 A composição da lista será realizada em Reunião Extraordinária, marcada especificamente para este fim.

8.3 A lista tríplice será composta pelos três nomes mais votados em escrutínio secreto, pelos membros do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas, entre os candidatos que participaram do Processo de Consulta à Comunidade Universitária, realizada em 21 de novembro de

2024.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A homologação do Processo de Consulta e a organização da lista tríplice deverão ser realizados em reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas, especificamente para esses fins.

9.2 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho da Faculdade de Ciências Humanas, no prazo de três dias úteis.

9.3 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do Processo de Consulta.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos:

I - pela Comissão Eleitoral, no âmbito de sua competência, no que se refere ao do Processo de Consulta; e

II - pelo Conselho da Faculdade de Ciências Humanas, no que se refere à organização da lista tríplice.

Daniel Estevão Ramos de Miranda  
Presidente da Comissão Eleitoral

Campo Grande-MS, 6 de novembro de 2024.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Estevao Ramos de Miranda, Professor do Magisterio Superior**, em 06/11/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5232434** e o código CRC **4E3794F0**.

### FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



## ANEXO I - EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Siape nº \_\_\_\_\_, integrante da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício na FACH/UFMS, venho requerer minha inscrição para concorrer à Consulta à Comunidade Universitária visando à inclusão na lista tríplice, para efeito de escolha e nomeação para o cargo de Diretor da Faculdade de Ciências Humanas, para o mandato de 2024-2028, de acordo com a Portaria nº 1.383, RTR, de 29 de outubro de 2024, e a Resolução nº 980/2024, do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas.

Termos em que pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

Campo Grande-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.031718/2024-61

SEI nº 5232835



**ANEXO II - EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 6 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, Siape  
nº \_\_\_\_\_, integrante da Carreira do Magistério Superior da Fundação  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em efetivo exercício na  
FACH/UFMS, DECLARO estar ciente dos termos das Normas  
regulamentadoras para o processo de Consulta à Comunidade Universitária  
da Faculdade de Ciências Humanas e das Normas para a composição da  
lista tríplice visando à escolha e nomeação do Diretor da FACH, para o  
mandato de 2024-2028, aprovadas pelas Resoluções Nº 980 e 981/2024,  
do Conselho da Faculdade de Ciências Humanas.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.031718/2024-61

SEI nº 5232839



**ANEXO III - EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 6 DE  
NOVEMBRO DE 2024.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Siape nº \_\_\_\_\_, DECLARO que aceito a nomeação para o Cargo de  
Diretor(a) da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Universidade  
Federal de Mato Grosso do Sul, para o mandato de 2024-2028, nos termos  
da legislação vigente.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.031718/2024-61

SEI nº 5232846



## ANEXO IV - EDITAL COMISSÃO ELEITORAL N.º 1, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

### RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha e nomeação para o cargo de Diretor da Faculdade de Ciências Humanas, para o mandato 2024- 2028, de acordo com a Portaria Nº 1.383-RTR/UFMS, de 29 de outubro de 2023, e a Resolução Nº 980/2024, do Conselho de Faculdade Faculdade de Ciências Humanas, venho por meio deste apresentar recurso contra a decisão constante do Edital N.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, referente ao resultado do deferimento/indeferimento das inscrições.

Justificativa do Candidato (fundamentar com normas legais):

---

---

Termos em que pede deferimento.

---

Candidato (a)

Campo Grande-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS